

# **Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (CIS-PCCTAE/IFRN)**

## **Progressão por Capacitação Profissional**

Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 meses.

### **Como funciona o plano de carreira do servidor técnico? O que significa o nível de classificação, nível de capacitação e padrão de vencimento?**

O Plano de Carreira do Servidor técnico-administrativo é dividido em cinco níveis de classificação: A, B, C, D e E. Cada um desses níveis de classificação se divide em quatro níveis de capacitação: I, II, III e IV. A evolução de um nível para outro se dá via progressão por capacitação, concedida a cada 18 (dezoito) meses, desde que requerida pelo servidor, com base na apresentação de certificado de curso de educação não formal, de acordo com o prescrito na tabela do anexo III da Lei 11.091/2005. Para cada nível de capacitação há 16 padrões de vencimento básico. A passagem de um nível para outro se dá via progressão por mérito, concedida a cada 18 meses de efetivo exercício, a partir de requerimento e resultado satisfatório fixado em Avaliação de Desempenho.

### **Quais cursos são válidos para Progressão por Capacitação?**

- Poderão ser utilizados, para fins de progressão por capacitação, os cursos de capacitação que preencham os seguintes requisitos:
- O curso não poderá ser de educação formal em nível médio, técnico, profissionalizante, graduação e pós-graduação;
- A área do curso deve estar relacionada com o ambiente organizacional do servidor ou deverá estar entre aquelas que podem ser utilizados para todos os servidores, independente do seu ambiente organizacional. As áreas, de acordo com os ambientes, estão relacionadas na Portaria MEC 09, de 29/06/2006;
- Deverá ser observada a carga horária mínima exigida para cada nível de classificação e o posicionamento atual do servidor, conforme anexo III da Lei 11.091/2005, a seguir:

Nível de classificação	Nível de capacitação	Carga horária de capacitação
A	I	Exigência mínima do cargo
	II	20h
	III	40h
	IV	60h
B	I	Exigência mínima do cargo
	II	40h
	III	60h
	IV	90h
C	I	Exigência mínima do cargo
	II	60h
	III	90h
	IV	120h
D	I	Exigência mínima do cargo
	II	90h
	III	120h
	IV	150h
E	I	Exigência mínima do cargo
	II	120h
	III	150h
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180h

**Para solicitar a Progressão por Capacitação é possível somar carga horária de cursos realizados?**

Sim. Poderão ser somadas as cargas horárias dos cursos de capacitação, desde que cada curso tenha carga horária mínima de 20 horas. Atenção: Os cursos deverão ser feitos durante a permanência do servidor no nível de capacitação em que se encontra, não sendo aceitos cursos com data anterior à última progressão. Além disso, é possível utilizar a carga horária excedente de uma progressão para outra.

**O que é Ambiente Organizacional e qual a relação deste com a carreira do servidor técnico-administrativo?**

Ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal. Para a concessão da Progressão por Capacitação é analisada a relação do curso realizado com o ambiente organizacional e com o cargo do servidor solicitante. Informações sobre os Ambientes Organizacionais, a descrição das atividades e cursos com relação direta para cada Ambiente, encontram-se nos Anexo II e III do Decreto 5.824/2006 e na Portaria MEC nº 9/2006.

**Quando solicitar Progressão por Capacitação?**

O servidor recém ingressado deverá aguardar o período de 18 meses a partir da data de início do efetivo exercício para solicitar a primeira progressão. A partir da primeira progressão o servidor deverá respeitar o mesmo intervalo de 18 meses entre uma progressão e outra.

**Como requerer Progressão por Capacitação?**

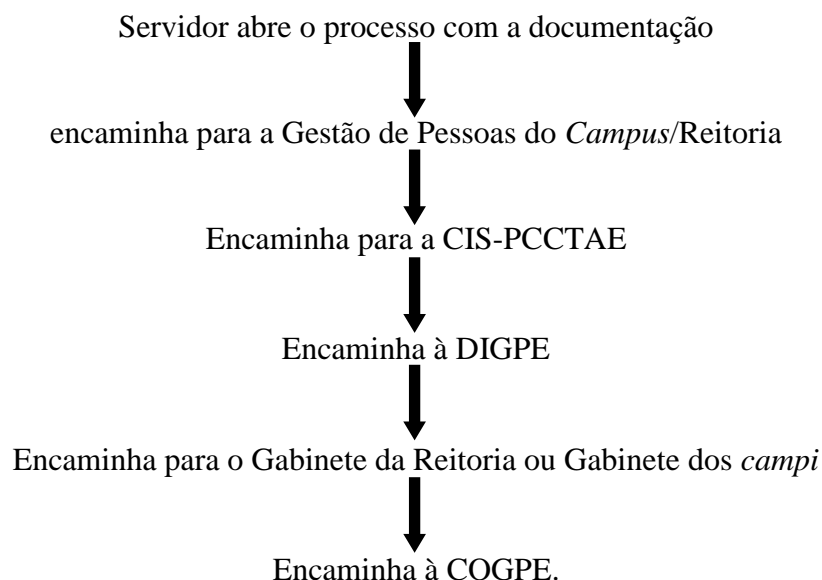
Gerar um processo eletrônico no SUAP destinado à Gestão de Pessoas de seu Campus, instruído com os seguintes documentos e informações:

- Assunto do Processo: Progressão por capacitação;
- Requerimento devidamente preenchido;
- Cópia dos Certificados dos cursos realizados;

#### Base legal:

- [Lei nº 11.091/05<sup>1</sup>](#)
- [Decreto nº 5.824/06<sup>2</sup>](#)
- [Portaria MEC nº 9/06<sup>3</sup>](#)
- [Decreto nº 5.825/06<sup>4</sup>](#)
- [Lei nº 11.784/08<sup>5</sup>](#)
- [Lei nº 12.772/12](#)
- [Ofício circular nº CGGP/SAA/SE/MEC<sup>6</sup>](#)
- [Nota Informativa nº 05/2015-DIGPE/IFRN<sup>7</sup>](#)

#### Fluxograma



<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/lei/111091.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/111091.htm)

<sup>2</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atto2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atto2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm)

<sup>3</sup> [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/portarias/pt09\\_2006.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/portarias/pt09_2006.pdf)

<sup>4</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5825.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5825.htm)

<sup>5</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/111784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111784.htm)

<sup>6</sup> [https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/arquivos/2021/digpe/oficio-circular-no-2-2014-2014-cggp\\_saa\\_se\\_mec-e-nota-tecnica-no-33-2014-2014-cgnor\\_denop\\_segop\\_mp/view](https://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/arquivos/2021/digpe/oficio-circular-no-2-2014-2014-cggp_saa_se_mec-e-nota-tecnica-no-33-2014-2014-cgnor_denop_segop_mp/view)

<sup>7</sup> [https://portal.ifrn.edu.br/servidores/rotinas-administrativas/notas-informativas/2015/nota-informativa\\_05\\_2015\\_cgu-desenvolvimento-na-carreira/view](https://portal.ifrn.edu.br/servidores/rotinas-administrativas/notas-informativas/2015/nota-informativa_05_2015_cgu-desenvolvimento-na-carreira/view)